



ASBAI

Associação Brasileira de
Alergia e Imunologia

O que é asma grave para se enquadrar no grupo para receber vacina para COVID?

De acordo com o PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 do Ministério da Saúde, a vacinação para pessoas portadoras de comorbidades está liberada sob atestado médico para pacientes com Pneumopatias crônicas graves e entre elas a

ASMA GRAVE:

	Descrição
Quadro 2. Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19 Grupo de comorbidades	
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática) .

Portanto, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 estão incluídos pacientes com **ASMA GRAVE**, ou seja, pacientes com necessidade de uso recorrente de corticoides sistêmicos (orais ou injetáveis) e internação prévia por crise asmática no último ano.

Se você se enquadra neste grupo, seu médico poderá emitir seu laudo atestando **ASMA GRAVE** e você poderá tomar a vacina. Caso não se enquadre, por motivos de igualdade entre pessoas, você deverá esperar seu grupo de acordo com o Ministério da Saúde.

O diagnóstico de ASMA GRAVE é dinâmico e não é possível atestar asma grave para pacientes que não estão em acompanhamento médico há mais de 12 meses.

Lembrando que pacientes com asma leve ou moderada (asma controlada sem medicação ou apenas com medicação inalada) não fazem parte do grupo de risco se infectar com o vírus da COVID-19 e, caso se infectem, vir a ter a forma mais grave. Esses pacientes apresentam os mesmos riscos de quem não tem vulnerabilidades.

Portadores de outras doenças crônicas também se enquadram (acessar o documento em https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwj43JqjysbwAhU8qJUCHSsJA4QQFjACegQIAhAD&url=https%3A%2F%2Fwww.conase.ms.org.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2021%2F04%2FPLANONACIONALDEVACINACAOCOVID19_ED06_V3_28.04.pdf&usg=AOvVaw20nC2c96EbQajim9--OOHf

É importante ressaltar que estes atestados estão sendo **auditados** pelos órgãos competentes e o “**crime** de Falsidade de **Atestado Médico** está previsto no artigo 304 do Código Penal e seu texto diz o seguinte: “Dar o **médico**, no exercício da sua profissão, **atestado falso**: Pena — detenção, de um mês a um ano. Parágrafo único — Se o **crime** é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa”.